



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1097/2001

“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de funcionário e equipamentos de computação.”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar Convênio junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, com a cessão de 01 (um) funcionário e equipamentos de computação.

Art.2º- A presente Cessão se fará a título de Comodato, com término previsto para 31/12/2004, cabendo ao Cessionário informar ao Cedente qualquer problema oriundo da Cessão de Equipamento ou relativo a funcionário cedido.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 02 de julho de 2001.


José Isaias Masiero
PREFEITO MUNICIPAL